

## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

## PORTARIA Nº 35/2025

## ALTERA SÍMBOLO ATRIBUÍDO A CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR, o símbolo atribuído ao cargo Diretor-Geral da Câmara, ocupado pelo Sr. Lourival Donizeti de Oliveira de CCL-5 para CCL-7, atendendo ao disposto no art. 2º da Resolução nº 1, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**Câmara Municipal de Varginha, 27 de janeiro de 2025; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.**

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente

## PORTARIA Nº 36/2025

## ALTERA PERCENTUAL ATRIBUÍDO À FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR, o percentual atribuído à Função Gratificada de Diretor da Escola do Legislativo, designada ao Sr. Robson Souza de Almeida de 15% para 30%, atendendo ao disposto no art. 4º da Resolução nº 1, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**Câmara Municipal de Varginha, 27 de janeiro de 2025; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.**

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente

## PORTARIA Nº 37/2025

## DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 184 da Lei Municipal nº 2.673/1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que seja instaurado Processo Disciplinar para apurar fatos relatados no Processo Administrativo nº 001/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Fica instituída a respectiva Comissão Processante, composta dos servidores LETICIA NALON CASTRO, REGINA BUENO NOGUEIRA, e ROBSON SOUZA DE ALMEIDA para, sob a presidência do último dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao caso, prescritas na Lei Municipal nº 2.673/1995.

**Art. 3º** A Comissão ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização e conclusão de seus trabalhos.

**Art. 4º** Dilatado o prazo previsto no artigo anterior, fica, desde logo, reconduzida a Comissão Processante para a continuação dos trabalhos para a qual foi designada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

**Câmara Municipal de Varginha, 30 de janeiro de 2025; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.**

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 2/2025

## QUE ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 8/2015, "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Os Caput dos artigos 1º, 2º, 3º da Resolução nº 8/2015, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a instituir plano de saúde e assistência médica aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 2º O plano de saúde e assistência médica dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Varginha é de ingresso facultativo, por opção única e exclusiva do beneficiário, podendo a ele aderir ou se desligar a qualquer tempo, e abrangerá seus dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor.

Art. 3º O plano de saúde dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Varginha será prestado por empresa especializada no fornecimento de planos de saúde e assistência médica, preferencialmente modelo corporativo."

**Art. 2º** Fica acrescido parágrafo único do artigo 4º da resolução 8/2015.

"Art. 4º ...

**Parágrafo único.** O custeio de que se trata o caput do artigo, não se aplica aos vereadores, que terão todas as despesas com plano de saúde, descontadas em folha de pagamento do subsídio, de forma integral, de acordo com a utilização mensal."

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.**

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR

Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO

Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Entendemos que a inserção dos Vereadores e familiares no Plano de saúde da Câmara municipal, trata-se de uma forma justa de atender diversas reivindicações dos vereadores, tendo em vista qual tal inserção não terá nenhuma despesa para os cofres públicos.

As despesas que por ventura tiver, tais como mensalidade, e demais despesas de custeio, serão de total responsabilidade de cada vereador.

Tal inserção se dá pelo fato de ficar mais econômico pelo fato de a mensalidade ser empresarial e o custo será por média de idade e não por faixa etária individual, valor este que hoje está em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) aproximadamente.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais pares que esta resolução seja apro-vada por todos.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.**

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR

Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO

Secretário

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025

## ALTERA O VALOR DO BENEFÍCIO DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** O valor do Tiquete Alimentação de que trata a Resolução nº 3/2015, passa a ser pago no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º do corrente mês. § 1º Por força da resolução em vigor, notadamente do disposto no art. 3º, § 1º, o percentual de reajuste foi de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis décimos percentuais) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos doze meses anteriores a 1º de janeiro de 2025.

§ 2º Fica estipulado, a título de suplementação, o acréscimo de 14,044353% (catorze inteiros e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três milionésimos), a ser concedido junto com o percentual disposto no parágrafo anterior, para o fim de perfazer o valor final ora concedido ao benefício.

**Art. 2º** O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Varginha.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.**

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR

Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO

Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação e deliberação do nobre Plenário desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que visa reajustar o valor do tiquete alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Varginha.

A revisão do valor do referido benefício faz-se necessária em virtude da recomposição de valores, em razão da perda inflacionária ao longo do último ano.

Lado outro, optamos por não mais realizar procedimento licitatório para aquisição de lanche para os servidores e distribuir esse valor proporcionalmente na forma de suplementação ao tiquete, de forma que cada servidor providencie seu lanche diário, de forma que fique adequado a suas necessidades e preferências.

Salutar evidenciar que este Projeto de Resolução conta com o efetivo amparo e respaldo financeiro-orçamentário para o dispêndio dos encargos ora assumidos pela Câmara Municipal, dentro de sua autonomia administrativa, financeira e organizacional, estando, pois, dentro das balizas constitucionais e legais para a matéria, em especial dentro dos limites orçamentários de gastos com pessoal da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a valorização dos servidores públicos é, em última análise, a valorização do próprio serviço público, em prol dos vereadores e, notadamente, dos municípios.

Portanto, espera-se contar com o apoio dos nobres Edis para unânime aprovação deste Projeto de Resolução, que pretende, enfim, homenagear e congratular os servidores da Câmara Municipal de Varginha, colaboradores essenciais para a qualidade dos serviços prestados por esta Casa para com a municipalidade.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais pares com o fim de que esta resolução seja aprovada por todos.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.**

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR

Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO

Secretário